

nessa Villa, VM Sômente mandou os que tinhão despachos meus de izenção os quaes devia observar, e veja não faço o contrario daqui por diante. D.^a g.^e a VM. São Paulo, a 17 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a o Cap.^m João Gomes de Siqr.^a, em Facão

Receby a Carta de VM de dezoito do mez passado com a Lista da Sua Companhia, e Sou a dizer-lhe que esta deve Sômente constar de Secenta Praças, e por isso lhe ordeno, que notefique aos que Sobrão para virem a minha prezença dentro dos dias q VM considerar nessesarios; bem adevirtindo, que os citos noteficados devem Ser os Solteiros mais dezempedidos da mesma sua Companhia ou os que tiverem Cazado depois que em catorze de Junho do prezente anno tomey posse deste Governo.

Visto não haver nessa Fraguezia companhia de Auxiliares de pé faça VM passagem a Thomas da Silva Reys para a Ordenança, e por não multiplicar ordens, o participe VM assim ao Capitão da Ordenança.

Tambem lhe participe da minha parte, que Sem perda de tempo notefique aos Solteiros das mesmas Ordenanças p.^a virem a minha prezença Sem demora, e tanto VM como elle me mandem rellação dos noteficados.

D.^a g.^e a VM. São Paulo, a 17 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a a Camara de Cananea.

A despeza de oito mil quinhentos e Secenta reis, que fes essa Camera com as recrutas, que dahy trouce o Capitão Candido Xavier de Almeida então Tenente, sim deve ser paga pela Real Fazenda, porem pelas imenças despezas que me

